

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Resposta** 10/04/2015 16:54:35

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2015 Processo nº 23107.012961/2014-88, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015, registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanente, que serão destinados para diversos setores da Universidade Federal do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa K. C. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.251.627/0001-90, encaminhada por meio eletrônico para esta Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Acre, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015, informando o que se segue: 1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO O aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015, foi publicado no Diário Oficial da União (Seção 3) em 01 de abril de 2015, com abertura prevista para o dia 17/04/2015, às 10h:00min (horário oficial de Brasília-DF). De acordo com os subitens 20.1 do Edital, "Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital" e 20.2, a saber: "A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@ufac.br](mailto:pregao@ufac.br), pelo fax (68) 3229-7288, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69.920-900." Considerando que o dia 17/04/2015 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 16/04/2015; o segundo é o dia 15/04/2015. Logo, infere-se que qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório do Pregão até às 23:59m do dia 15/04/2015. A impugnação foi informada por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresa supratranscrita, em 06/04/2015 (e recebida por esta Comissão em 06/04/2015) para o endereço eletrônico [pregao@ufac.br](mailto:pregao@ufac.br), portanto, encontrando-se TEMPESTIVA. 2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS e, ao final exhibe o PEDIDO, ipsis litteris: "Ex positis, "Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, com a conseqüente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e conseqüente nulidade do certame." 3. DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO Em diligência, este Pregoeiro reportou-se à Diretoria de Material e Patrimônio, área técnica responsável pela definição dos grupos das licitações desta IFES, onde, por intermédio da FOLHA DE DESPACHO exarada a folha 236, assim se pronunciou, in verbis: À CPL, Senhor Pregoeiro, Em resposta ao despacho da folha 235, reconhecemos o equívoco no agrupamento dos itens, decidindo-se pela redefinição dos grupos da licitação em função da similaridade dos itens. Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2015. Fernando da Silva Souza Diretor de Material e Patrimônio em exercício 4. CONCLUSÃO Diante dos fatos e fundamentos apresentados pela área técnica e atendendo a sugestão acima exposta, conheço da impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, e quanto ao mérito, dar-se provimento parcial, assim sendo estaremos suspendendo a licitação, para as devidas correções. Informamos ainda que a nova data para abertura da sessão do pregão será informado através do Portal de Compras do Governo Federal, D.O.U. e Jornais de circulação local. Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2015. Wanderley Araújo de Castro Júnior Pregoeiro Portaria nº 594/2015

Fechar